



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 72(SEI Nº 570)/2023/GECOMP/SESAU/RO

(Em Conformidade a lei Federal nº 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.021483/2023-73

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS QUE ATESTEM O VALOR PRATICADO NO MERCADO (as propostas serão válidas somente mediante ao encaminhamento de todos os documentos solicitados): até o dia 27/06/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. **Havendo divergência entre os documentos, prevalece o Termo de Referência.** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao2gadsesau@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail : cotacao2gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (0XX69) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 23 de Junho de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 23/06/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039372166** e o código CRC **A700788F**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.021483/2023-73

SEI nº 0039372166



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		Nº Processo:	0036.021483/2023-73	
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001; 1.500.0.01002; 1.600.0.00001; 1.601.0.00001	Projeto/Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, de forma emergencial pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.		Referente Infor. nº:	Documento de Oficialização de Demanda 11 (0038239794)	

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Anual dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 20 mil Litros)	Unidade	01	10 Dias	36			
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (60,00x60,00) cm	Unidade	04	60 Dias	6			
3	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (50,00x50,00) cm	Unidade	02	60 Dias	6			
4	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 100mm	Metros Lineares	150,12	60 Dias	900,72			
5	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 150mm	Metros Lineares	60,35	60 Dias	362,10			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SESAU	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, dívida ativa da união/tributos federais, tributos estaduais e tributos municipais.				

Elaborador:
Wrangler Gonçalves Blodow
Técnico Administrativo - SESAU/GECOMP

Revisor:
Laura Bany de Araujo Pinto
Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor Técnico:

Flori Menezes da Silva
Diretor(a) Geral do Hospital de Retaguarda.

Rafael Augusto Menezes de Ramos
Auxiliar de Serviços Gerais do Hospital de Retaguarda.

Revisor(a) Técnico(a) da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde.

Aprovo o presente Termo de Referência e Anexos.
Michelle Dahiane Dutra
Secretária de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 23/06/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/06/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Alves Souza, Gerente**, em 23/06/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Técnico**, em 26/06/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039375762** e o código CRC **0C57728E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

2 OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, de forma emergencial pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 Detalhamento

2.2.1 Especificação da manutenção do Sistema de Esgoto, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade de Execução dos Serviços	Quantidade Anual dos Serviços
1	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 20 mil Litros)	Unidade	01	10 Dias	36
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (60,00x60,00) cm	Unidade	04	60 Dias	6
3	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria - (50,00x50,00) cm	Unidade	02	60 Dias	6
4	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 100mm	Metros Lineares	150,12	60 Dias	900,72
5	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto 150mm	Metros Lineares	60,35	60 Dias	362,10

2.3 Da Limpeza das Caixas de Esgoto, Gordura e Sistemas de Esgoto

2.3.1 Para este serviço a Contratada deverá atender a Unidade de Saúde de acordo com a periodicidade definida na tabela do item nº 2.2.1 deste Termo de Referência, ou quando for solicitado pela contratante, por razão de entupimento ocasional.

2.3.2 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

2.3.3 A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.

2.3.4 A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

2.4 Desobstrução de Tubulações de Esgoto

2.4.1 A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.

2.4.2 Os serviços de sucção e/ou esgotamento deverão ocorrer no sistema de esgoto e na fossa.

2.4.3 A sucção dos efluentes deverão ocorrer na periodicidade definida no Anexo II, ou quando houver necessidade.

2.4.4 Os resíduos provenientes da sucção e/ou esgotamento de fossa/sistema de esgoto, deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas.

2.4.5 O material resultante destas operações deverá ser depositado em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo de responsabilidade da Contratada.

2.4.6 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

2.4.7 A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização do referido serviço nas áreas em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgoto.

2.4.8 A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

2.4.9 A Contratada deverá adotar um método eficaz na sucção e/ou esgotamento de fossa/sistema de esgoto, devendo este ser aprovado e autorizado pelo responsável da Unidade de Saúde.

2.4.10 Este serviço não terá uma periodicidade definida considerando que a limpeza de dutos não possui tal, logo, será realizada pela demanda da obstrução dos mesmos. Assim, a limpeza será realizada por chamado das Unidades de Saúde ou Fiscal do Contrato, sempre que qualquer ponto do sistema estiver obstruído. Entende-se por Sistema de Tubulação de Esgoto, o conjunto de todos os dutos, caixas de gorduras e caixas de passagem que interligam as unidades à fossa séptica.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o Hospital de Retaguarda de Rondônia- HRR, é um hospital que tem como objetivo realizar o atendimento especialidades médicas clínicas e cirúrgicas durante 24h, com demandas de toda em retaguarda dos hospitais JP11 e Hospital de Base.

3.2 Os efluentes hospitalares caracterizam-se como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes. Sendo assim, quando não tratados são importantes contaminantes de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento.

3.3 Considerando que a falta de limpeza preventiva deste esgoto causa inúmeros transtornos, como: - Transbordamento através da tampa; - Entupimento nas tubulações e encanamentos; - Escoamento lento da água dos vasos sanitários, ralos de pias e tanques; - Mau cheiro. Ocorre que estes transtornos já vem sendo ocorrências registradas no Hospital de Retaguarda de Rondônia, este que conforme relatos mensalmente enche e transborda devido ao grande volume de água e gordura processada pela cozinha.

3.4 Os colaboradores da manutenção do referido hospital afirmam que a crosta de gordura está no fundo da fossa, evitando o seu escoamento, sendo que o mangote/mangueira comuns não conseguem sugar com eficácia esta gordura, pois não dispõe de força suficiente para sucção de resíduos sólidos. Por conta da ocorrência mensal dos transtornos inerentes ao transbordamento, os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados para que a Unidade assegure o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária.

3.5 A necessidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto surge devido: - Tem mau cheiro: se jogá-lo diretamente no ambiente, rapidamente surgirá o mau cheiro; - Contém bactérias nocivas: o lixo humano contém naturalmente bactérias de coliformes (por exemplo, E. coli) e outras bactérias que podem causar doenças. Uma vez que a água é infectada por essas bactérias, ela se torna um risco à saúde; - Ela contém sólidos suspensos e produtos químicos que afetam o ambiente.

3.6 Geralmente, o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, micro-organismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos. Os sistemas de coleta e tratamento de esgotos são importantes para a saúde pública, porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente. O esgoto não tratado pode prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas.

3.7 A solução é um sistema adequado de saneamento básico. Manutenção preventiva e limpeza de esgotos e fossas sépticas evitam diversos malefícios contra a saúde. A ineficácia ou inexistência de manutenção da rede de esgoto para drenagem de águas pluviais, a coleta de lixo inadequada e as consequentes inundações são condições favoráveis às epidemias. O Hospital de Retaguarda de Rondônia, atende uma clientela expressiva, com as mais diversas patologias, pronto atendimento a traumas, as demais especialidades são atendidas e dispensado todos os cuidados assistenciais para o pleno restabelecimento da saúde do usuário, pois este é o único hospital de média complexidade da região.

3.8 Todo o serviço hospitalar é servido com rede de esgoto, um sistema complexo composto de um emaranhado circuito de tubos e caixas de inspeção, caixas de ligação, caixas de separação de gordura e filtros. O progressivo aumento no número de atendimentos faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos senão com equipamentos e pessoal especializado, serviço este que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, principalmente em uma Unidade Hospitalar, podem ser extremamente desastrosos, principalmente levando-se em conta o perigo de contaminação para os pacientes, acompanhantes e servidores.

3.9 Deve-se atentar ainda que as caixas de separação de gordura precisam de limpeza periódica, principalmente para evitar que a estação de tratamento de esgoto entre em colapso pelo depósito de gordura nas caixas de tratamento e filtragem do esgoto, como já vem ocorrendo. Considerando a essencialidade dos serviços, sendo indispensável a realização de uma contratação para que se inicie imediatamente. Os serviços em tela são imprescindíveis para manter o bom funcionamento desta Unidade Hospitalar, garantindo a continuidade da prestação de serviços necessários, de forma que sua interrupção compromete a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

3.10 Considerando que esta Unidade Hospitalar necessita dar continuidade aos serviços prestados, se faz necessário a Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura em tela.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Forma de execução

4.1.1 A contratante no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento.

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.1.3 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.4 A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.5 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.1.6 A Contratada deverá apresentar previamente à Fiscalização, para aprovação, todos os materiais, equipamentos que serão empregados no serviço, que uma vez aprovadas, farão parte do mostruário em poder da fiscalização, para confrontação com as especificações partidas dos fornecimentos.

4.1.7 É expressamente vedado o uso de equipamento e/ou material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.

4.1.8 A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos serviços executados, tendo livre acesso a todas as áreas de execução dos serviços.

4.1.9 Aceito o serviço, a responsabilidade da contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

4.1.10 Todos os resíduos, entulhos e/ou restos de materiais, provenientes do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.

4.1.11 Todos os serviços e materiais obedecerão às normas regulamentares da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às normas NR 4 (Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), 18-23 (Equipamento de Proteção Individual) e 18.28 (Treinamento).

4.1.12 Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, as normas do Fabricante dos Materiais e/ou Produtos Químicos a serem empregados.

4.2 Local de Execução dos Serviços

4.2.1 Os serviços deverão ser executados no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO - Rua Joaquim Nabuco, 2718, São Cristóvão, Porto Velho - RO, Segunda à Sexta – Feira das 7:30 às 13:30h.

4.3 Prazo para início da execução dos serviços

4.3.1 O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira assinatura contratual.

4.4 Do Recebimento

4.4.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

4.4.1.1 Para os serviços objeto deste termo de referência o recebimento se dará apenas de forma definitiva por comissão e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante termo circunstanciado assinado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.4.1.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.4.1.3 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.4.1.4 Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.4.1.5 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.4.1.6 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4.1.7 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5 Das Garantia dos Serviços

4.5.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses.

4.5.2 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após a execução dos serviços.

4.6 Do Contrato

4.6.1 Convocação e Celebração do Contrato

4.4.6.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local ou sistema indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.6.2 Vigência contratual

4.6.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da primeira assinatura contratual ou até a finalização do processo licitatório nº 0036.486991/2021-31

4.6.3 Do reajuste do contrato

4.6.3.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

4.6.4 Garantia contratual

4.6.4.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021.

4.6.4.2 A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.6.4.3 A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.

4.6.4.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

4.6.5 Da Inexecução e da Rescisão Contratual

4.6.5.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

4.6.5.2 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

5 PAGAMENTO

5.1 O valor mensal da contratação corresponderá a efetiva prestação dos serviços realizados pela contratada na manutenção de acordo com o relatório manutenção apresentado no mês.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

5.3.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

5.3.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.3.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3.4 Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

5.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

5.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.9 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.10 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.11 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.12 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.13 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

5.14 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 De acordo com a Informação 2009 (0038388678) as despesas com a contratação ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

6.1.1 Programa de trabalho: 17.012.10.302.2034.4009 - Assegurar atendimento em saúde nas unidades hospitalares.

6.1.2 Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos; 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde; 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde.

6.1.3 Natureza da Despesa: 03.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

7 ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços, a qual será efetuada por esta Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

8 SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato.
- II - Não entregar a documentação exigida no edital.
- III - Apresentar documentação falsa.
- IV - Causar o atraso na execução do objeto.
- V - Não manter a proposta.
- VI - Falhar na execução do contrato.
- VII - Fraudar a execução do contrato.
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo.
- IX - Declarar informações falsas.
- X - Cometer fraude fiscal.

8.3.1 As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento.	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
9	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
10	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
13	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
16	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia.	01	0,2% por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

8.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Da Contratada

9.1.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência.

9.1.2 Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento.

9.1.3 Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

9.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando com responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí-lo imediatamente.

9.1.5 A contratada deverá fornecer as suas expensas, todas as ferramentas e materiais de consumo necessários para os serviços previstos no contrato.

9.1.6 Os funcionários da Contratada, quando em serviço, deverão utilizar todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora contratados.

9.1.8 Em caso de dano material causado por funcionários da contratada à contratante, deverá a contratante ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de dano material a empresa contratada deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada sendo que a contratada deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc, sem quaisquer ônus a contratante.

9.1.9 A contratada deverá executar os serviços e ainda utilizar materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela

Contratante.

9.1.10 Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e E.P.I's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários.

9.1.11 A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor.

9.1.12 Considerando que, excepcionalmente, poderá existir a necessidade de prestação dos serviços em pauta neste termo de referência fora do cronograma previamente estabelecido, a contratada deverá atender a Unidade de Saúde sempre que houver solicitação da mesma através de Ordem de Serviço, devendo o chamado ser cobrado pela Unidade de Medida do serviço realizado.

9.1.13 Toda mão-de-obra será fornecida pela contratada, devendo atender à demanda de serviços da contratante.

9.1.14 Todo pessoal da contratada deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de crachás que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e número de telefone atualizado da Empresa contratada.

9.1.15 O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

9.1.16 Atender garantias dos serviços de manutenção de pelo menos 03 (três) meses.

9.1.17 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.18 Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da contratante, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da contratante.

9.1.19 A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência.

9.1.20 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte, apresentando a documentação comprobatória referente aos quantitativos retirados da fossa e de recebimento no local de destinação final.

9.1.21 Fornecer a contratante as formas de contato, como e-mails e telefones fixos da contratada, além dos números de telefones celulares para atendimento em situações de emergências, mantendo-os atualizados.

9.1.22 A Contratada deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental-RMA (semestral) do local de destinação final dos resíduos sólidos, com descrição de suas coordenadas geográficas, apresentando também o protocolo nos órgãos competentes conforme legislação local.

9.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.2 Da Contratante

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

9.2.2 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

9.2.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições.

9.2.4 Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação.

9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos relativa a qualificação técnica

10.1.1 Apresentar pelo menos um atestado e/ou declaração(ões) de capacidade técnica de acordo com o valor do objeto:

10.1.1.1 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

10.1.1.2 De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade.

10.1.1.3 Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo.

10.1.1.4 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a prestação dos serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura ou que contemplem serviços de gestão de mão de obra, conforme o Acórdão 553/2016 - Plenário.

10.1.1.5 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto deste certame com pelo menos 30 % (trinta por cento) do valor do item em que a empresa apresentar proposta.

10.1.1.6 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto deste certame pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

10.1.1.7 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.1.1.7.1 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão do certame ou autoridade superior, a promoção de diligência, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.

10.1.2 Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará

10.1.2.1 Licença Ambiental de Operação do Órgão Ambiental Municipal/Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto, vigente no momento da análise dos documentos.

10.1.2.2 Licença Ambiental de Operação do Órgão Ambiental Municipal/Estadual do local de destinação final proveniente do sistema de esgoto vigente no momento da análise dos documentos.

10.1.2.3 Licença da Vigilância Sanitária vigente no momento da análise dos documentos.

10.1.2.4 Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente, vigente no momento da análise dos documentos.

10.1.2.5 Declaração de Destinação Final, informando o tipo de efluente líquido, a forma de coleta, e a destinação final com a finalidade de demonstrar a correta destinação final do efluente gerado pela unidade.

10.1.2.6 Cópia da Certidão de Registro no Conselho de Classe competente, vigente no momento da análise dos documentos.

10.1.3 Qualificação do Responsável Técnico

10.1.3.1 Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

10.1.3.1.1 Cópia de Responsabilidade Técnica com atribuição profissional na área de tratamento de efluentes com registro no seu respectivo órgão de classe (ART do Responsável técnico emitido pelo respectivo conselho de classe).

10.1.3.1.2 Certidão de Registro no Conselho de classe competente, vigente no momento da análise dos documentos.

10.2 Habilitação jurídica

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

10.2.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

10.2.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

10.2.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3 Relativa à regularidade fiscal

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.4 Qualificação econômico-financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

10.4.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

10.4.1.2 Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a mesma será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.4.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Administração possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que a empresa estiver participando.

10.4.2.1 No caso da empresa classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

10.4.2.2 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que a empresa ofertante estiver classificada, a Administração o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

10.4.2.3 As regras descritas nos subitens nº 10.4.2.1 e 10.4.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação da empresa que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5 Relativa à regularidade trabalhista

10.5.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11 VISTORIA TÉCNICA

11.1 As empresas participantes do certame ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo I, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

11.2 O horário de funcionamento para que as empresas interessadas possam agendar a visita técnica é de 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta feira na Unidade de Saúde em referência.

12 DA PROPOSTA

12.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será por menor valor global permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

12.2 Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da contratação em escala, portanto, busca-se com a segmentação que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços ampliando desta forma a competitividade. Assim, optamos pela unicidade dos serviços, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

12.3 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

13.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado ou adquirido envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Durante toda a execução do Contrato a empresa Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

14.2 Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, meio eletrônico ou na sede da Contratada.

14.3 O serviço ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.4 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.6 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento

14.7 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15 ANEXOS

15.1 Anexo I - modelo de Declaração de Vistoria.

15.3 Anexo II - Minuta do Contrato.

15.2 Anexo III - Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0038448301).

Elaborador:

Wrangler Gonçalves Blodow

Técnico Administrativo - SESAU/GECOMP

Revisor:

Laura Bany de Araujo Pinto

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor Técnico:

Flori Menezes da Silva

Diretor(a) Geral do Hospital de Retaguarda.

Rafael Augusto Menezes de Ramos

Auxiliar de Serviços Gerais do Hospital de Retaguarda.

Revisor(a) Técnico(a) da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde.

Aprovo o presente Termo de Referência e Anexos.

Michelle Dahiane Dutra

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde.

REF.:

A **(Nome da Empresa, CNPJ)**, declara, para fins de participação deste processo de contratação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde e os respectivos maquinários, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e CONTRATADA: _____ CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº _____, pelos documentos que lhe são outorgados.

Considerando os motivos apontados no processo administrativo nº 0036.129329/2021-87 e o que mais consta dos autos, resolvem celebrar o presente contrato, que visa a Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador**, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para **atender o Centro de Medicina Tropical - CEMETRON**, por um período de 12 (doze) meses, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador**, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para **atender o Centro de Medicina Tropical - CEMETRON**, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência (_____), à proposta da Contratada e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO PRAZO DE ENTREGA DA GARANTIA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item xxxx e seus subitens do Termo de Referência, **as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Ficam aqueles estabelecidos no item xxx e seus subitens do Termo de Referência, **os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PRAZO DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no item XX e seus subitens do Termo de Referência, **as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA CONTRATUAL : Ficam aqueles estabelecidos no item XX do Termo de Referência, **os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO QUINTO: DA GARANTIA: Ficam aqueles estabelecidos no subitem XX do Termo de Referência, **os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO SEXTO: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam aqueles estabelecidos no item XX e seus subitens do Termo de Referência, **os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aqueles estabelecidos no item XX e seus subitens do Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no subitem XX e suas alíneas do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.
- b) Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da contratação deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício 2020 A 2023, a cargo da SESAU, Programa de Trabalho **4009**, Elemento de Despesa **33.90.39**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no item XX e seus subitens do Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO Além daquelas determinadas no Termo de Referência estará sujeita as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, **observado ainda as disposições contidas no item XX do Edital e item XX e seus subitens do Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito,

exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto.
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas.
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de nº..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IPCA ou outro índice menos oneroso à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Porto Velho/RO,dede 2023.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 23/06/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/06/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Alves Souza, Gerente**, em 23/06/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Técnico**, em 26/06/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039375917** e o código CRC **E83CF0FD**.